

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

PORTARIA Nº 152/2013

DATA: 13 de setembro de 2013

SÚMULA: Constitui Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal – GTIM, do Programa Saúde na Escola – PSE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

Considerando os termos da Portaria Interministerial nº 1413, de 10 de Julho de 2013;

Considerando que o Município aderiu ao Programa Saúde na Escola (PSE), realizado em conjunto pelo Ministério da Saúde e Ministério da Educação;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal- GTIM do Programa Saúde na Escola (PSE), com os seguintes objetivos e atribuições:

I - apoiar a implementação dos princípios e diretrizes do PSE no planejamento, monitoramento, execução, avaliação e gestão dos recursos financeiros;

II - articular a inclusão dos temas relacionados às ações do PSE nos projetos políticos pedagógicos das escolas;

III - definir as escolas públicas municipais a serem atendidas no âmbito do PSE, considerando-se as áreas de vulnerabilidade social, os territórios de abrangência das Equipes de Atenção Básica e os critérios indicados pelo Governo Federal;

IV - possibilitar a integração e planejamento conjunto entre as Equipes das Escolas e as Equipes de Atenção Básica;

V - subsidiar o processo de assinatura do Termo de Compromisso, de que trata o art. 2º da Portaria Interministerial nº 1.413, pelos Secretários Municipais de Educação e de Saúde;

VI - participar do planejamento integrado de educação permanente e formação continuada e viabilizar sua execução;

VII - apoiar, qualificar e garantir o preenchimento do Sistema de Monitoramento e Avaliação do PSE;

VIII - propor estratégias específicas de cooperação entre Estados e Municípios para a implementação e gestão do cuidado em saúde dos educandos no âmbito municipal; e

IX - garantir que os materiais do PSE, enviados pelo Ministério da Educação, sejam entregues e utilizados de forma adequada pelas Equipes de Atenção Básica e Equipes das Escolas.

Art. 2º - O GTIM será composto pelo Secretário Municipal de Saúde, pelo Secretário Municipal de Educação, além de dois representantes técnicos, titular e suplente, dos seguintes órgãos:

a) Equipe de Atenção Básica da Saúde

b) Equipe da Educação Básica

c) Conselho Tutelar

I - Cabe às Secretarias Municipais de Saúde e de Educação prover apoio técnico-administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos do GTIM.

II – Os representantes técnicos serão indicados ao Prefeito Municipal pelo dirigente máximo de seus respectivos órgãos, no prazo de 03 dias úteis a partir da publicação desta Portaria.

III – A coordenação do GTIM poderá convidar representantes de outros órgãos ou entidades, públicas ou privadas, para participar das reuniões.

IV – Cabe ao GTIM apresentar ao Prefeito do Município de São José das Palmeiras relatórios bimestrais de suas atividades.

V – A participação no GTIM não terá remuneração, sendo considerado como relevante serviço público.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras – Paraná, aos treze dias do mês de setembro de 2013.

NELTON BRUM

Prefeito Municipal